



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Segundo Aditivo ao Contrato nº 18/2019 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luís de Paula Carramilo**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 0452825920129, expedido pela SSP/MA e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.605.452/0001-22**, sediada na SCN QADRA 05 A-50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers - Asa Norte, em Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Andreia da Silva Lima**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 25.408, expedida pela OAB/DF, e CPF nº 255.578.858-11, tendo em vista o Pregão Eletrônico MPDG nº 01/2019, o que consta no Processo SUSEP nº **15414.628117/2019-86** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019**, decorrente do Pregão Eletrônico MPDG nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetos a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 18/2019, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **02 de dezembro de 2021**, estando seu término previsto para **1º de dezembro de 2022**.

Parágrafo único. Este contrato será prorrogado, mantendo as mesmas condições e preço vigentes, cujo valor por quilômetro rodado é de **R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos)**, o que corresponde a um valor mensal estimado de R\$ 458,35 (quatrocentos e cinquenta e oito reais, e trinta e cinco centavos), conforme último reajuste a partir da apostila assinada em 11 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 5.500,20 (cinco mil, quinhentos reais, e vinte centavos)**, correndo **R\$ 443,07 (quatrocentos e quarenta e três reais, e sete centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2021**, pelo programa de trabalho **04122003220000001**, na categoria econômica **339033**, conforme Nota de Empenho **2021NE46**; e **R\$ 5.057,13 (cinco mil, cinquenta e sete reais, e treze centavos)** referente ao exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 30/11/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1187858** e o código CRC **A845D5BD**.